



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 75/2017
De 13 de dezembro de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto visando a abertura de crédito adicional suplementar.

É do conhecimento público e notório que a Municipalidade mantém convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, portanto, revestidas de finalidade pública, razão pela qual mensalmente é repassado recursos a título de subvenções sociais.

Como já esclarecido em projetos de lei encaminhados anteriormente, foi apurada uma defasagem nos valores originalmente pactuados, o que gerava déficit, revelando insuficiência nos repasses, razão pela qual em melhor análise foi realizada a celebração de novo termo aditivo do convênio, priorizando ações de saúde de competência do Município visando uma melhor efetividade na prestação do serviço público com o custo adequado.

Vale observar que a cláusula 2.2 do convênio, em anexo, assim estabelece:

2.2. Os valores de repasse acima previstos serão divididos em doze parcelas iguais, mensais, ou a requerimento da Santa Casa, em outras proporções, com o aceite da PREFEITURA.

2.2.1. Para o exercício de 2017, os repasses serão efetuados da seguinte maneira:

*2.2.1.1. Meses de Maio à Agosto:
R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)*

*2.2.1.2. Meses de Setembro à Dezembro:
R\$1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais).*

Verifica-se que para os meses de setembro a dezembro de 2017, a Prefeitura não possui mais condições de repassar o valor necessário, resultando em substancial diminuição, na forma pactuada.

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Portanto, após entendimentos entre o Poder Executivo e a Entidade, aliás, com a ciência do Poder Legislativo, faz-se necessária a autorização da presente subvenção social para que os trabalhos desenvolvidos pela entidade não sofram prejuízos de continuidade.

Pelo presente projeto de lei, uma vez confirmada a sobra de recurso financeiro da Câmara dentro deste exercício, atendidas todas as despesas merece aprovação a presente proposta, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 75, de 13/12/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(744) 09.11.3.3.50.43.10.302.0049.01.310000.....	R\$ 600.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
Total.....	R\$600.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

(59) 30.30.3.1.90.13.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 151.000,00
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
(60) 30.30.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000	R\$ 200.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
(57) 30.30.3.1.90.94.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
(56) 30.30.3.1.91.13.01.031.0003.01.110000	R\$ 80.000,00
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
(55) 30.30.3.3.90.30.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 30.000,00
Material de Consumo	
Manutenção da Câmara Municipal	
(52) 30.30.3.3.90.37.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 49.000,00
Locação de Mão de Obra	
Manutenção da Câmara Municipal	

pl4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(50) 30.30.3.3.90.39.01.031.0002.01.110000..... R\$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Treinamento e Capacitação Profissional

(43) 30.30.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000..... R\$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Modernização e Ampliação dos Equipamentos e Mobiliários da Câmara Municipal
Total..... R\$ 600.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2017


CLAUDÍO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

/lco.-